



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

### 1 DO OBJETO

Contratação de empresa para aperfeiçoamento/capacitação de profissionais da secretaria de educação sobre o transtorno do espectro autista.

### 2 DO VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de **R\$ 5.124,000 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais)** referente a 07 (sete) inscrições de profissionais.

### 3 DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

02 Chefia do Executivo

004 Secretaria Municipal de Educação

2040 Manutenção das atividades de ensino fundamental

3390 Aplicações Diretas

1101 Receitas de impostos e de transferência de impostos.

### 4 DOS FUNDAMENTOS

A Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública, conforme *in verbis*:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (grifo nosso)**

Conforme explanado, a referida lei prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação, dispensado a realização de licitação para a contratação do objeto, por preencher os requisitos legais.

## **5 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n. 10.616.945/0001-96, estabelecida na Rua Paraíba, nº 36, Bairro Bela Vista no município de Fraiburgo/SC, Código de Endereçamento Postal nº 89.580-000.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, solicitou a aquisição dos serviços descritos no item 01, em razão da necessidade de capacitação continuada dos servidores das unidades escolares para melhor atender a demanda de alunos que possuem a necessidade de acompanhamento especializado. .

Considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 0010/2024 e o Termo de Referência nº 009/2024, elaborados pela Secretaria de Educação justificando a necessidade do referido serviço. Os documentos constam nos autos deste processo administrativo.

Considerando que a proponente comprovou sua saúde fiscal, financeira e trabalhista através de apresentação de certidões negativas, entendemos não haver nenhuma irregularidade na sua contratação.

Pelas razões acima expostas, possibilita a contratação da empresa pelo processo de inexigibilidade de licitação ao atender os requisitos legais, conforme já mencionado.



Salto Veloso, 23 de fevereiro de 2024.

---

**DÉBORA BARONCHELLO ANSILIERO**  
Agente de contratação

À vista de exposição da Comissão de Licitações, referente a realização da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

( X ) homologo a realização da despesa.

( ) indefiro a realização da despesa.

Salto Veloso, 23 de fevereiro de 2024.

---

**NEREU BORGA**  
Prefeito Municipal  
Responsável pela autorização